

RESOLUÇÃO Nº 14

Atualiza a remuneração dos vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com base no disposto na Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e, considerando o atual valor da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando em 29 de maio de 1980 pelo setor competente da aludida Assembléia, com a Graça de Deus aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Araxá, incluindo parte fixa, variável e ajuda de custo, fixada pelo Resolução nº 08, passa a ser de Cr\$ 17.597,45 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), sendo a referida importância assim especificada:

I. parte fixa	Cr\$ 2.363,45
II. parte variável	Cr\$ 4.477,82
III. ajuda de custo	Cr\$ 10.756,18

§ 1º – A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento do vereador às sessões e pela participação nas votações, nunca inferior á parte fixa.

§ 2º – A falta do Vereador à reunião ordinária importará em um desconto de Cr\$ 559,72 (quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos).

Art. 2º – A remuneração mencionada no art. 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 3º – O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 4º – As sessões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 5º – Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual a Mesa da Câmara, através de Ato, atualizará a remuneração dos Vereadores, observada a legislação em vigor.

Art. 6º – O Presidente da Câmara perceberá a título de verba de representação Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cujo pagamento se fará mensalmente.

Art 7º – As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.980.

JAIRO DO ESPÍRITO SANTO BRITO
Presidente

DIRSON JACÓ
Vice-Presidente

ELISA MARIA ALVES DA COSTA
Secretária

RAIMUNDO PORFÍRIO SANTOS
2º Secretário

